

PORTARIA Nº 260/2025

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **JEAN OLIVEIRA DOS ANJOS LTDA**, nome fantasia **HOTEL E CHURRASCARIA PONTO 4**, CNPJ: **35.281.651/0001-81**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **JEAN OLIVEIRA DOS ANJOS LTDA**, nome fantasia **HOTEL E CHURRASCARIA PONTO 4**, CNPJ: **35.281.651/0001-81**, com sede na ROD BA 052 KM 354, S/N, RODOVIA, IRECÊ – BA, CEP: 44.900-000. Tendo como atividade principal: **55.10-8-01 - Hotéis**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pelo Decreto nº 360/2019 como EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E DE HOTELARIA.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- III. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V. Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. (Prazo: 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- VIII. Apresentar o Alvará Sanitário atualizado à SEMADES (Prazo: 15 dias – enviar documentação via e-mail);
- IX. Instalar equipamentos de combate a incêndio em conformidade a NR – 23 e fazer a sinalização horizontal. (Prazo: 15 dias – enviar registro fotográfico via e-mail);
- X. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) à SEMADES (Prazo: 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XI. Apresentar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO à SEMADES (Prazo: 30 dias – enviar documentação via e-mail);
- XII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII. Apresentar o programa de dedetização em TODO o espaço da empresa, evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (Prazo: 30 dias - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);
- XIV. Apresentar comprovantes de envio dos óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário, utilizado na cozinha, para pessoa física ou jurídica que o reaproveite, para fazer sabão ou biodiesel, por exemplo (Prazo: 15 dias – apresentar comprovantes informando a frequência).
- XV. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: durante a vigência desta licença);

- XVI.** Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- XVII.** Realizar entrega de 100 mudas de altura mínima de 1m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 30 dias);
- XVIII.** Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 03 de junho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025